

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 07, de 13 de fevereiro de 2019.

Origem: Poder Executivo

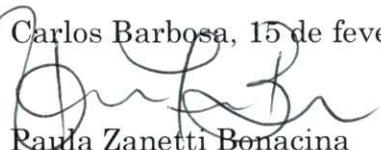
Ementa: Concede reajustamento - para preservar-lhes o valor real - aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão, cujos benefícios foram concedidos com base no art.40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/2003 e 47/2005.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei propõe o reajuste, para preservação do valor real, dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, cuja concessão se deu com base no art.40 da Constituição Federal. O fator de reajustamento leva em consideração os mesmos índices considerados para reajuste dos benefícios aplicados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS fixados pela Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Fazenda.

A proposta obedece ao disposto no art.40, da Constituição Federal, mencionado no próprio projeto. Já a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 001/2019, dá conta da observância à Lei Complementar n.º101/2000. Destarte, viável o projeto em análise.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2019.


Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS n.º 70.034

Assessora Jurídica

